



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL PS 2024

A Diretora do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos da Universidade Federal do Pará, CONVOCA os(as) candidatos(as) classificados(as) no PS 2024, objeto do [EDITAL Nº 03 – COPERPS, de 29 de agosto de 2023](#), para os procedimentos de Habilitação ao Vínculo Institucional. A documentação a ser apresentada observa o que dispõe a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409/2016, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa Nº 18/2012, Portaria Normativa Nº 19/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023, de 25 de julho de 2023, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS ETAPAS DA HABILITAÇÃO

1.1. ETAPA 1: Entrega da documentação obrigatória por meio do preenchimento do Sistema de Cadastro Online de Calouros (COC), (coc.ufpa.br), conforme item 2 deste edital.

1.2. ETAPA 2: Procedimento de verificação presencial dos documentos originais dos candidatos que concluíram a ETAPA 1, com datas e locais conforme ANEXOS I e III, e orientações constantes no item 3 deste edital.

1.3. ETAPA 3: Procedimento de validação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena por Banca de Heteroidentificação ou Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena, para candidatos ocupantes de vagas de cotas PPI (Grupos de vagas E, F, I e J), , com datas e locais conforme ANEXOS II e IV, e conforme itens 5 e 6 deste edital.

1.4. ETAPA 4: Procedimento de verificação por Comissão Multiprofissional de Verificação PcD (CMV PcD), para candidatos ocupantes de vagas de cotas PcD (Grupos de vagas B, D, F, H e J), conforme item 7 deste edital.

1.5. Dependendo do grupo de vagas em que foi classificado(a), o(a) calouro(a) precisará participar de todas ou apenas algumas dessas etapas de habilitação, conforme o Quadro 1:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

Quadro 1: Etapas de habilitação por grupo de vagas de classificação do(a) calouro(a).

	Grupos de vagas	Etapas de habilitação			
		1	2	3	4
A	Ampla Concorrência				
B	Cota Adicional PcD				
C	Cota Escola				
D	Cota Escola/PcD				
E	Cota Escola/PPI				
F	Cota Escola/PPI/PcD				
G	Cota Escola/Renda				
H	Cota Escola/Renda/PcD				
I	Cota Escola/Renda/PPI				
J	Cota Escola/Renda/PPI/PcD				

2. DA HABILITAÇÃO INSTITUCIONAL POR MEIO DO PREENCHIMENTO DO SISTEMA *ON-LINE* DE CALOUROS – COC

2.1. O candidato deverá acessar o sistema [Cadastro Online de Calouros](#), nos prazos determinados para cada curso.

2.1.1 Os(as) candidatos(as) dos cursos constantes no ANEXO I deverão acessar o sistema Cadastro Online de Calouros no período das 14h do dia 27/01/2024 até 17h do 30/01/2024.

2.1.2 Os(as) candidatos(as) dos cursos constantes no ANEXO III deverão acessar o sistema Cadastro Online de Calouros no período das 14h do dia 03/04/2024 até 17h do 07/04/2024.

2.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o sistema Cadastro Online de Calouros, no endereço eletrônico coc.ufpa.br, número de inscrição e CPF do candidato na inscrição do PS 2024.

2.3. Em seguida, deve preencher seus dados cadastrais e fazer o *upload* da documentação exigida no item 4, conforme o grupo de vagas que efetivamente ocupou.

2.4. Em caso de ocupantes de sobras de vaga, será exigida a documentação do grupo perfil de inscrição do(a) candidato(a).

2.5. Os documentos a serem anexados ao sistema devem ser digitalizados dos documentos originais, de forma legível, em escala de cores, em um único arquivo por documento (frente e verso, quando for o caso), nos formatos de arquivo JPG para fotografia, e PDF para os demais documentos, e com tamanho de até 10Mb por arquivo enviado.

2.6. Os(As) classificados(as) em vagas de cota Renda (Grupos G, H, I e J), com renda *per capita* de até 1,5 salários mínimos (R\$ 1.980,00), devem preencher os dados cadastrais completos de todo o seu grupo familiar, informando o tipo de ocupação e renda de todos os membros (informando os que não possuem fonte de renda).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

3. DA ENTREGA PRESENCIAL DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1 Nos dias, horários e locais constantes nos ANEXOS I e III, os(as) candidatos(as) classificados(as) devem apresentar presencialmente seus documentos originais e cópias para conferência da equipe de análise documental.

3.2 O ANEXO I contém os dias, horários e locais da entrega presencial da documentação obrigatória para os cursos localizados em Belém, Ananindeua, Abaetetuba, Bragança, Castanhal, Salinas, Altamira, Soure e Tucuruí (com exceção de Engenharia Civil deste campus, que, por ser ofertado em Cametá, será habilitado conforme definido pelo ANEXO III)

3.3 O ANEXO III contém os dias, horários e locais da entrega presencial da documentação obrigatória para os cursos localizados em Capanema, Breves, Cametá, Tomé-Açú, Acará, Uruará, Limoeiro do Ajuru, Oeiras do Pará, Baião, Mocajuba, Curuçá, Marapanim e Mãe do Rio, e será divulgado posteriormente na página eletrônica <http://ciac.ufpa.br/>

3.4 Os(As) candidatos devem apresentar seus documentos originais e cópias nos locais de seus cursos de classificação, não sendo possível realizar esta etapa em local distinto dos indicados pelos anexos referidos no item 3.1 deste edital.

3.5 A entrega presencial da documentação poderá ser realizada por terceiro, mediante procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório.

3.6 O resultado preliminar da análise documental será informado ao(à) candidato(a) imediatamente após a entrega e conferência dos documentos pela pessoa responsável pela análise documental.

3.6.1 O(A) candidato(a) que tiver sua documentação indeferida poderá interpor recurso conforme o item 8.1 deste edital.

3.6.2 Perderá direito à vaga, o(a) candidato(a) que não apresentar presencialmente seus documentos originais e cópias para conferência da equipe de habilitação, nos dias, horários e locais constantes nos anexos referidos no item 3.1 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro 2 – Síntese da documentação obrigatória por grupo de vagas de classificação do(a) calouro(a)

Grupos de Vagas		Documentação obrigatória
A	Ampla Concorrência	Ver item 4.1 deste edital
B	Cota Adicional PcD	Ver itens 4.1 e 4.2 deste edital
C	Cota Escola	Ver itens 4.1 e 4.3 deste edital
D	Cota Escola/PcD	Ver itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste edital
E	Cota Escola/PPI	Ver itens 4.1 e 4.3 deste edital
F	Cota Escola/PPI/PcD	Ver itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste edital
G	Cota Escola/Renda	Ver itens 4.1, 4.3 e 4.4 deste edital
H	Cota Escola/Renda/PcD	Ver itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deste edital
I	Cota Escola/Renda/PPI	Ver itens 4.1, 4.3 e 4.4 deste edital
J	Cota Escola/Renda/PPI/PcD	Ver itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deste edital



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

4.1 Todos(as)os(as) candidatos(as) devem apresentar a seguinte documentação obrigatória completa (frente e verso), independentemente da vaga de classificação.

4.1.1 CPF; Caso não tenha, [clique aqui](#). ([Ver exemplo](#))

4.1.2 Cédula de Identidade (RG). ([arquivo único em PDF](#)). ([Ver exemplo](#))

4.1.3 Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos), disponível em tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral. ([Ver exemplo](#))

4.1.4 Comprovante de quitação militar (para homens maiores de 18 anos).

4.1.5 Histórico Escolar do Ensino Médio, completo e contendo as devidas assinaturas. ([Ver exemplo](#))

4.1.6 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio, completo e com as devidas assinaturas. ([Ver exemplo](#))

4.1.6.1 Exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concluirão o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso desejado na UFPA e ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição aos documentos citados, declaração da escola atestando que concluirá o ensino médio antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFPA.

4.1.6.2 O(A) candidato(a) que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito no item 4.1.6.1, deverá assinar, no ato da habilitação, um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar cópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (junto com os originais para conferência) em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início das aulas do curso para o qual foi classificado(a) na UFPA. Caso não os apresente ao CIAC ou à Secretaria Acadêmica do Campus em que seu curso está vinculado, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

4.1.7 Os documentos escolares expedidos no exterior devem vir com carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem dos estudos, ou apostilamento de Haia, tradução juramentada, e devem estar acompanhados de declaração da Secretaria de Educação do Estado que ateste que os estudos realizados são equivalentes ao Ensino Médio brasileiro.

4.1.8 Comprovante de residência (energia elétrica).

4.1.9 Para os(as) candidatos(as) residentes em zona rural que não possuam comprovante de energia elétrica, será aceita Declaração de Residência emitida e assinada por representante legal de Associações, Sindicatos e/ou Colônia, Organizações Religiosas ou Tradicionais. No documento deve constar expressamente o endereço da residência.

4.1.10 Uma (1) fotografias 3x4 recente e de frente, colada ao Cadastro emitido do COC.

4.1.11 Excepcionalmente aos candidatos(as) que passarão por Banca de Heteroidentificação, será exigida mais uma fotografia, que deverá ser colada na autodeclaração racial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

4.1.11.1 A fotografia deve ser tirada de frente contra fundo branco, o rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados.

4.1.11.2 Não serão aceitas fotografias sem as especificações contidas no item 4.1.11.1

4.1.12 Aluno com vínculo ativo na UFPA, aprovado para novo curso, deverá apresentar o impresso com a chamada do sistema Sagitta em que protocolou o pedido de desistência do curso anterior.

4.1.12.1 Aluno com vínculo ativo em outra IES pública deverá apresentar o protocolo em que solicitou a desistência do curso em sua IES anterior.

4.1.13 Para a entrega presencial dos documentos, o(a) candidato(a) deverá imprimir e assinar o arquivo do Sistema Cadastro Online de Calouros, que será gerado em formato PDF após a finalização do processo de envio dos documentos e preenchimento das informações solicitadas, devendo ser entregue assinado pelo candidato, junto com todas as declarações geradas pelo sistema

4.1.14 O(A) candidato(a) que recebeu o bônus de 10% previsto no item 1.3 do [Edital nº 03/2023 – COPERPS](#), deverá comprovar, por meio do Histórico Escolar, que cursou todo o Ensino Médio, na modalidade presencial, em Estabelecimento de Ensino localizado nos estados da Região Norte, a saber: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

4.1.14.1 O(A) candidato(a) que obteve certificação do ensino médio, por meio de exame de proficiência, deverá comprovar residência por meio de comprovantes de residência (conta de energia, água e telefone), nos estados da Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), de agosto /2021, agosto /2022 e agosto/2023.

4.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) em vagas de Cotas para Pessoas com Deficiência – PcD (Grupos de vagas B, D, F, H e J) devem apresentar a seguinte documentação complementar:

4.2.1 Todos os documentos obrigatórios constantes no item 4.1 e subitens.

4.2.2 Declaração Biopsicossocial PcD, conforme modelo disponível no [ANEXO VII](#), deste Edital.

4.2.3 Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, com nome, assinatura e carimbo do médico(a) especialista, atestando a espécie, grau, tipo ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como sua provável causa, devendo estar legível o carimbo do médico(a) com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS).

4.2.4 O laudo médico para candidato(a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) pode ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual Nº 9.214/2021.

4.2.5 Exames complementares que comprovem o que especifica o laudo médico e/ou as características que esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo da deficiência:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

4.2.5.1 Para pessoas com deficiência física: raios-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico, se for o caso, e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada.

4.2.5.2 Para pessoas com deficiência auditiva unilateral ou bilateral, parcial ou total: exame de audiometria.

4.2.5.3 Para pessoas com deficiência visual: exame de acuidade visual.

4.2.5.4 Para pessoas surdocegas: exame de audiometria e exame de acuidade visual.

4.2.5.5 Para pessoas com deficiência intelectual: avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o laudo médico).

4.2.5.6 Para pessoas com Transtorno do Espectro Autista: avaliação neuropsicológica e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o laudo médico.

4.2.5.7 Para pessoas com deficiências Múltiplas: exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas.

4.2.6 O(a) candidato(a) classificado(a) em vagas de cotas para PcD ainda passará pelos procedimentos descritos no item 7 deste edital.

4.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) em vagas de Cota Escola (Grupos de vagas C, D, E, F, G, H, I e J) devem apresentar a seguinte documentação complementar:

4.3.1 Todos os documentos obrigatórios constantes no item 4.1 e subitens.

4.3.2 Todos os documentos constantes no item 4.2 e subitens, no caso de candidatos(as) classificados(as) nos Grupos de vagas D (Cota Escola/PcD), F (Cota Escola/PPI/PcD), H (Cota Escola/Renda/PcD) e J (Cota Escola/Renda/PPI/PcD).

4.3.3 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão de Curso Técnico Integrado ao Médio e Histórico Escolar que comprove que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio ou Ensino Técnico Integrado ao Médio em Escola Pública, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

4.3.4 Para o(a) candidato(a) que concluiu o Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais, e que nunca cursou qualquer parte do Ensino Médio, será obrigatória a DECLARAÇÃO (conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros), de que em nenhum momento cursou qualquer parte do Ensino Médio no modelo regular.

4.3.4.1 O(A) candidato que tenha cursado qualquer parte do Ensino Médio em algum estabelecimento de ensino regular, deverá apresentar o histórico parcial do Ensino Médio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

4.3.5 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas de cotas destinadas a pretos, pardos ou indígenas (Grupos E, F, I e J) deverá apresentar autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no [ANEXO V](#) deste Edital.

4.3.5.1 Candidatos(as) classificados nas vagas destinadas a indígenas, além da autodeclaração mencionada acima, devem anexar no sistema, de maneira complementar, uma Declaração de Pertencimento a Povo Indígena, para fins de validação da condição declarada e consequente matrícula em vaga reservada para estudantes indígenas.

4.3.5.1.1 A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena, residente ou não em aldeia, deverá conter a etnia de pertencimento e o local atual onde reside o(a) candidato(a), devendo ser assinada por três lideranças tradicionais de mesma etnia do(a) candidato(a) ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território do(a) candidato(a), fornecendo-se nome completo e CPF de cada uma das lideranças.

4.3.5.1.2 A Declaração de Pertencimento pode ser substituída pelo Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

4.3.6 O(a) candidato(a) classificado(a) em vagas de cotas PPI ainda passará pelos procedimentos descritos no item 5 deste edital (no caso de pessoas negras) ou no item 6 (no caso de indígenas).

4.4 Os(As) candidatos(as) classificados(as) em vagas de Cota Renda (Grupos de vagas G, H, I e J) devem apresentar a seguinte documentação complementar:

4.4.1 Todos os documentos obrigatórios constantes no item 4.1 e 4.3 e subitens.

4.4.2 Todos os documentos constantes no item 4.2 e subitens, no caso de candidatos(as) classificados nos Grupos de vagas H (Cota Escola/Renda/PcD) e J (Cota Escola/Renda/PPI/PcD).

4.4.3 Formulário socioeconômico

4.4.4 Cédula de Identidade (RG) e CPF de todos os componentes do grupo familiar.

4.4.4.1 Certidão de Nascimento para componentes do grupo familiar menores que não possuem RG.

4.4.5 **Comprovante de inscrição do Cadastro Único** para programas sociais do Governo Federal (CADÚNICO), para candidatos cujo grupo familiar esteja inscrito.

4.4.5.1 O **comprovante de inscrição do Cadastro Único** para programas sociais do Governo Federal (CADÚNICO) deverá ser gerado exclusivamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

4.4.5.2 A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CADÚNICO. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas nas letras a seguir

a) Nome do candidato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2023.
- g) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j) A data do comprovante de cadastramento não poderá ser posterior a data de abertura de inscrição para o Processo Seletivo UFPA 2024.

4.4.5.3 Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CADÚNICO divergente do especificado no item 4.4.4.2.

4.4.5.4 Cédula de Identidade (RG) e CPF de todos os componentes do grupo familiar.

4.4.5.5 Certidão de Nascimento para componentes do grupo familiar menores que não possuem RG.

4.4.5.6 Termo de Guarda e Responsabilidade, para integrantes do grupo familiar menores de idade, cujos pais não residam no mesmo endereço do grupo familiar informado

4.4.5.7 Declaração de União Estável, para componentes do grupo familiar declarados em regime de união estável.

4.4.5.8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, dos componentes do grupo familiar com trabalho formal com CTPS assinada pelo empregador. Devem ser apresentadas as páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco, e das páginas de atualização salarial da CTPS com informações salariais atualizadas. Caso seja CTPS esteja no formato digital, deve ser apresentada captura de tela contendo as informações pessoais e os contratos constantes na mesma

4.4.5.9 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF (conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros), de todos os componentes do grupo familiar.

4.4.6 No momento da análise da renda *per capita*, poderá ser exigida outras documentações complementares do(a) candidato(a) ou qualquer componente do grupo familiar.

4.5 Os avaliadores poderão solicitar aos candidatos(as) relatórios extraídos do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) de todos os membros do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

grupo familiar. Este cadastro apresenta informações financeiras fornecidas por instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil (BACEN). [Link para emissão do relatório CCS/BACEN.](#)

4.5.1. Caso o(a) candidato(a) ou algum componente familiar não possua conta bancária, ele(a)s deverá(ão) emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS

4.5.2. Extratos bancários, pelo menos, dos meses de junho, julho e agosto de 2023, de todas as contas bancárias (conta corrente e poupança) vinculadas ao(à) candidato(a) ou aos componentes do grupo familiar.

4.5.3. O(A) candidato(a) deverá ainda fornecer documentos específicos, de acordo com a ocupação do(a) candidato(a) ou de qualquer componente do grupo familiar.

4.5.4. Documentação adicional para Trabalhador(a) Assalariado(a):

4.5.5. Contracheques, pelo menos, dos meses de junho, julho e agosto 2023.

4.5.5.1. Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS.

4.5.6 Documentação adicional para Trabalhador(a) de Atividade Rural:

4.5.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso.

4.5.6.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a componentes do grupo familiar, quando for o caso.

4.5.7 Documentação adicional para Trabalhador(a) Aposentado(a), Pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada ou Auxílio-Doença:

4.5.7.1 Extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do mês de agosto de 2023, emitido pela internet no endereço eletrônico meu.inss.gov.br/central/index.html;

4.5.7.2 Se aposentado(a), pensionista ou recebedor de auxílio de outros órgãos, apresentar o contracheque, pelo menos, dos meses de junho, julho e agosto de 2023.

4.5.8 Documentação adicional para Trabalhador(a) Autônomo(a) ou Profissional Liberal:

4.5.8.1 Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a) ou Profissional Liberal, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.

4.5.8.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a componentes do grupo familiar, quando for o caso.

4.5.8.3 Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês de agosto de 2023.

4.5.8.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para os MEIs



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

4.5.9 Documentação adicional para Trabalhador(a) com Rendimentos Informais:

4.5.9.1 Declaração de Trabalho com Rendimento Informal, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.

4.5.10 Documentação adicional para componente(s) familiar(es) com rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

4.5.10.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado de três comprovantes de recebimentos, pelo menos, dos meses de junho, julho e agosto de 2023.

4.5.11 Documentação adicional para componente(s) familiar(es) com rendimentos provenientes de Pensão Alimentícia:

4.5.11.1 Sentença Judicial, com a declaração do valor.

4.5.11.2 Comprovante de recebimento/pagamento, pelo menos, dos meses de junho, julho e agosto de 2023.

4.5.12 Documentação adicional para componente(s) familiar(es) com rendimento proveniente de auxílio e programas sociais de qualquer natureza:

4.5.12.1 Comprovante de recebimento do auxílio ou programa social, pelo menos, dos meses de junho, julho e agosto de 2023.

4.5.13 Documentação adicional para componente(s) familiar(es) com rendimento proveniente de Estágio ou Bolsa:

4.5.13.1 Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso de Bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem.

4.5.13.2 Comprovante de recebimento dos meses de junho, julho e agosto de 2023, pelo menos.

4.5.14 Documentação adicional para componente(s) familiar(es) informado(s) como exercendo atividade do Lar:

4.5.14.1 Declaração de isento de IRPF, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.

4.5.14.2 Declaração de Atividade do Lar, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.

4.5.15 Documentação adicional para componente(s) familiar(es) que tenha(m) perdido o emprego:

4.5.15.1 Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego, se houver algum recebimento em 2023.

4.5.15.2 Cópia da rescisão contratual caso tenha ocorrido em 2023.

4.5.16 Documentação adicional para componente(s) familiar(es)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

beneficiário(a)(s) do Seguro Defeso:

4.5.16.1 Extratos de pagamento das parcelas recebidas no ano de 2023.

5. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

5.1 A Comissão de Verificação da Autodeclaração e suas Bancas de Heteroidentificação fará a verificação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) dos(as) candidatos(as) classificados(as) em grupos de vagas de cotas PPI (Grupos E, F, I e J), conforme dias, locais e horários definidos nos ANEXOS II e IV deste edital

5.1.1 A análise do fenótipo social será realizada presencialmente, por uma Banca de Heteroidentificação composta por cinco (5) cidadãos de reputação ilibada, residentes no Brasil, que conheçam o fenótipo da população regional e que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

5.1.1.1 A composição da Banca de Heteroidentificação atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

5.1.1.2 Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos(as) candidatos(as) a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

5.1.1.3 Em atenção ao que prevê o Art. 20º, § 1º da Instrução Normativa nº23/2023, de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requerido.

5.2 Os procedimentos das Bancas de Heteroidentificação serão:

5.2.1 A análise da Banca tomará como base o entendimento de que fenótipo social é o conjunto de características pelas quais as pessoas são vistas e consideradas negras (cor da pele e outras características físicas, principalmente faciais), e que lhes deixa vulneráveis às discriminações e ao racismo.

5.2.2 O fenótipo de pessoa negra será a base exclusiva para análise e validação da autodeclaração, excluindo-se as considerações sobre a ascendência, bem como as informações contidas em quaisquer documentos, ou atestados médicos.

5.2.3 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação presencial nos dias e horários constantes nos ANEXOS II e IV deste edital e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos e pardos), decidindo-se, em parecer único, e identificando o(a) candidato(a) como PESSOA NEGRA ou PESSOA NÃO NEGRA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

5.2.4 Não poderá participar do procedimento de heteroidentificação, e será eliminado do processo seletivo, o (a) candidato(a) que comparecer sem o documento original de identificação com foto;

5.2.5 Os(As) candidatos(as) devem se apresentar no campus dos seus cursos de classificação, não sendo possível realizar esta etapa em local distinto dos indicados pelos ANEXO II e IV deste edital.

5.2.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pela UFPA e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

5.2.7 Não será armazenada a gravação de candidato deferido em Banca de Heteroidentificação.

5.2.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.2.9 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo.

5.2.10 O(A) candidato(a) indeferido(a) poderá interpor recurso conforme item 8.2 deste edital. Neste caso, será avaliado por uma nova banca (banca recursal).

5.2.11 O parecer da banca recursal será definitivo para o presente processo, não cabendo mais recurso junto à UFPA.

5.2.11.1 Para o procedimento de heteroidentificação é indispensável a presença do(a) candidato(a), não sendo possível a realização mediante envio de arquivos de mídia.

6. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

6.1 A Comissão de Verificação da Autodeclaração de Pessoa Indígena fará a verificação da documentação de pertencimento étnico de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas classificados(as) em grupos de vagas de cotas PPI (Grupos E, F, I e J).

6.1.1 O procedimento de verificação da autodeclaração indígena consistirá, tão somente, na verificação da documentação original comprobatória do pertencimento étnico a povo indígena do(a) candidato(a).

6.1.2 O(A) candidato(a) deverá apresentar à Comissão originais e cópias dos documentos anexados ao sistema Cadastro Online de Calouros relativos à comprovação do seu pertencimento étnico, ou seja: autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no [ANEXO V](#), deste Edital; Declaração de Pertencimento a Povo Indígena (conforme especificações descritas no item 4.3.5.1.1 deste edital e modelo disponível [ANEXO VI](#)); ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) em substituição à Declaração de Pertencimento.

6.2 Em caso de não validação da autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento, a Comissão emitirá um parecer de indeferimento acerca do documento apresentado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

6.3 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra a não validação de sua Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento, conforme item 8.2 deste edital.

6.4 Uma segunda banca (banca recursal) analisará o recurso e emitirá um parecer definitivo no processo, não cabendo novo recurso na instituição.

7. DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DE PESSOAS AUTODECLARADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 A UFPA nomeará uma Comissão Multiprofissional de Verificação - CMV que será formada por equipe que organizará as avaliações biopsicossociais e designará as Bancas Multiprofissionais de Verificação (BMV), compostas por médico, psicólogo e/ou pedagogo e técnico de acessibilidade.

7.2 A Comissão Multiprofissional de Verificação avaliará os documentos submetidos no Cadastro Online de Calouros, pelos(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de cotas direcionadas a PcD (Grupos de vagas B, D, F, H e J), para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência.

7.3 Serão deferidos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) como PcD que se enquadram nessa condição, conforme legislação vigente, definidos nos Art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto Nº 5.296/2004, Art. 2º do Decreto Nº 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei Nº 12.764/2012, Art. 2º da Lei Nº 13.146/2015 e na Lei Nº 14.126/2021.

7.4 As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdos, surdo cegas e deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e pessoas com deficiência múltipla.

7.4.1 As Bancas Multiprofissionais de Verificação (BMV) tomarão como parâmetro, na análise de laudos médicos e exames complementares, as seguintes especificidades de cada tipo de deficiência:

7.4.1.1 Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

7.4.1.2 Pessoa com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

7.4.1.3 Pessoa surda: Pessoa usuária da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

7.4.1.4 Pessoa com surdo-cegueira: Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.

7.4.1.5 Pessoa com Deficiência Visual: A pessoa com cegueira apresenta acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. A pessoa com baixa visão apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A visão monocular apresenta perda visual total de um dos olhos, com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no olho comprometido. Situações diferentes da Visão monocular serão objeto de decisão da BMV, a depender das barreiras que comprometem sua autonomia e independência.

7.4.1.6 Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

7.4.1.7 Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: síndrome clínica caracterizada na forma de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos.

7.4.1.8 Pessoa com Deficiência Múltipla: pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

7.5 Serão indeferidos candidatos(as) classificados(as) em vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aqueles(as) que apresentam diagnósticos específicos de distúrbios ou transtornos de aprendizagem (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC e outros distúrbios) e/ou com transtornos psiquiátricos (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Atenção e Hiperatividade – TDAH, depressão e outros transtornos psiquiátricos que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

7.6 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada a PcD ainda poderá ser convocado para avaliação presencial se a Comissão Multiprofissional de Verificação (CMV) de PcD da UFPA julgar necessário. Essa convocação será divulgada, se for o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

caso, pelo CIAC no endereço eletrônico ciac.ufpa.br.

7.7 Caso indeferido, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, conforme item 8.2 deste edital.

7.8 O ingresso ao curso para o qual foi classificado(a) estará condicionado à validação pela CMV da condição autodeclarada de PcD.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

8.1.1. Além dos documentos solicitados no momento do indeferimento, os(as) candidatos(as) poderão juntar os documentos que julgarem convenientes.

8.2 Os recursos devem ser apresentados presencialmente no dia e local determinados na notificação de indeferimento.

8.2.1. Não serão conhecidos recursos interpostos em data ou local distintos do determinado na notificação de indeferimento, ou enviados por outros meios que não sejam os especificados no item 8.2.

8.3 Os recursos serão indeferidos quando:

8.3.1. As razões apresentadas forem improcedentes;

8.3.2. For constatada ausência de motivação;

8.3.3. Desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;

8.3.4. Forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital.

8.3.5. Não forem devidamente instruídos com documentação comprobatória.

8.3.6. A documentação apresentada no recurso for insuficiente para a comprovação do grupo de vagas para o qual foi classificado.

8.4 Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos impetrados, exceto por força de determinação judicial.

8.5 Na interposição do recurso contra o indeferimento da Banca de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar as justificativas pelas quais considera que deva ser reavaliado por banca recursal. Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando de forma objetiva e fundamentada as razões do pedido de revisão do parecer da Banca/Comissão, podendo o(a) candidato(a) juntar os documentos que julgar convenientes.

8.6. Os recursos dos(as) candidatos(as) classificados(as) como Pessoa com Deficiência (PcD) serão recebidos por meio eletrônico, no sistema Cadastro Online de Calouros.

8.7. O parecer das bancas recursais será definitivo para o presente processo seletivo, não mais cabendo recurso junto à UFPA.

8.8. A homologação final, com o resultado da análise dos recursos, será divulgada em edital a ser publicado na página eletrônica ciac.ufpa.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

9. DA PERDA DA VAGA

9.1 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) que deixarem de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste edital.

9.2 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) que, após todos os prazos recursais, não conseguirem comprovar o direito ao grupo de vagas para o qual foi classificado(a).

9.3 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração com previsão de conclusão do Ensino Médio, conforme item 12.9 do Edital nº 03/2023 – COPERPS, e não entregarem os documentos de conclusão definitiva do Ensino Médio, Certificado e Histórico, até o prazo de cinco(5) dias úteis antes do início das aulas do curso para o qual foi selecionado(a) na UFPA.

9.4 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) classificado(a) pelo sistema de cotas que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas da rede privada de ensino.

9.5 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) que tenham vínculo institucional com a UFPA ou com outra instituição pública de ensino superior, nos termos do Art. 2º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9.6 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) classificado(a) em vaga destinada à PESSOA NEGRA que, após análise da Banca de Heteroidentificação, tenham sido considerado(a) PESSOA NÃO NEGRA.

9.7 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) em vaga destinada a pessoas INDÍGENAS, cujas autodeclarações não tenham sido validadas pela Comissão de Verificação da Autodeclaração.

9.8 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) classificado(a) em vaga destinada a Pessoas com Deficiência cujos documentos apresentados não forem validados pela Comissão Multiprofissional de Verificação PcD.

9.9 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) classificado(a) em vaga destinada a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não comprovarem a referida renda.

9.10 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) que, após o indeferimento em qualquer fase da habilitação, não apresentarem recurso dentro dos prazos acima estabelecidos.

9.11 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) que tiverem seu recurso indeferido por qualquer uma das bancas recursais, seja documental, Banca de Heteroidentificação, Comissão de Verificação da Autodeclaração de Pessoa Indígena ou Comissão Multiprofissional de Verificação de PcD.

9.12 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) que não apresentarem presencialmente seus documentos originais e cópias para conferência da equipe de habilitação, nos dias, horários e locais definidos nos ANEXOS I e III deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

9.13 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) que não preencherem o Cadastro Onlzone no prazo estabelecido neste Edital.

9.14 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) que não comparecerem na entrega presencial de verificação da documentação, conforme dias e locais especificados nos ANEXO I e ANEXO III.

9.15 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) que não comparecerem ao procedimento junto a Banca de Heteroidentificação, conforme dias e locais constantes nos ANEXOS II e IV.

9.16 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) PcD que não comparecer à uma eventual convocação para banca presencial.

9.17 Perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) que se recusarem a serem filmados no procedimento de heteroidentificação;

9.18 O resultado constante no edital de homologação final será definitivo para o presente processo de habilitação, não cabendo mais recurso junto à UFPA

9.19 Conforme item 13 do Edital Nº 03/2023 – COPERPS, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga destinada para pessoas oriundas de escola pública, pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas indígenas, com bônus para oriundos de escola da região norte, e que não tiver sua condição de cota confirmada pelas Bancas, perderá o direito à referida vaga em que foi classificado(a) nesta chamada, sendo remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional (repescagem), permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outros grupos de concorrência distintos do motivo de seu indeferimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Edital de homologação final do processo de habilitação ao vínculo institucional será divulgado na página eletrônica ciac.ufpa.br.

10.2 O(A) candidato(a) convocado(a) que desejar desistir da vaga para a qual foi classificado(a), deverá enviar o seu pedido de desistência para o e-mail habilitacao.ciac@ufpa.br [informar o assunto: DESISTENCIA_CURSO_NOME DO(A) CANDIDATO(A)].

10.3 O(A) candidato(a) que tiver seu vínculo institucional deferido está apto à matrícula nas atividades acadêmicas.

10.3.1 A matrícula do(a) candidato(a) nos componentes curriculares do primeiro período letivo será automática.

10.3.2 O número da matrícula poderá ser consultado em coc.ufpa.br, na aba [Relatório de Candidatos Homologados, Cadastrados e Matriculados no SIGAA](#).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 013/2024 – CIAC, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

10.3.2.1 Após a consulta do número de matrícula, é obrigatório o cadastro no SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, conforme [tutorial institucional](#).

10.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar, por meio da página eletrônica ciac.ufpa.br a convocação em novas chamadas à efetivação do vínculo institucional (repescagens).

10.5 Os casos omissos serão analisados pela COPERPS.

Belém, 27 de janeiro de 2024.

JULIETA CRISTINA DE ANDRADE JATAHY

Diretora do Centro de Registros e Indicadores Acadêmicos.